



**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete Deputada Teresa Britto**

**INDICATIVO DE PROJETO DE LEI N° 01, DE 2019  
LIDO NO EXPEDIENTE**

Em, 12/02/2019

1º Secretário

Torna obrigatória a instalação de ar-condicionado nos Hospitais Públicos e Privados no âmbito do Estado do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Obriga a climatização de todos os hospitais públicos e privados localizados no Estado do Piauí, por meio da instalação de aparelhos de ar-condicionado ou centrais de aram seus ambientes.

*Parágrafo único.* Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior são os regulamentados pela norma técnica NBR 7.256, de 1982 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**Art. 2º.** Os sistemas de climatização também deverão estar em conformidade com as seguintes legislações: Resolução Anvisa nº. 9, de 16 de janeiro de 2003 e Portaria GM/Ministério da Saúde nº. 3.523, de 28 de agosto de 1998.

I – O prazo máximo para cumprimento do disposto na presente lei é de 12 meses, contados a partir da data de início de sua regência.

**Art. 3º** Na realização de manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes deverá ser observada a Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018.

**Art. 4º** O disposto nesta Lei ajudará no controle das infecções hospitalares e garantirá condições específicas de conforto e de boa qualidade do ar, em prol do bem-estar de todos os pacientes, familiares e profissionais do hospital.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, determinando as formas de fiscalização do seu cumprimento e as eventuais penalidades.

**Art. 6º** Quanto aos hospitais públicos, as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPUTADA ESTADUAL TERESA BRITTO- PV



**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete Deputada Teresa Britto**

**JUSTIFICATIVA**

Diante das elevadas temperaturas do Estado do Piauí, os hospitais devem instalar aparelhos de ar-condicionado ou centrais de ar para minimizar os casos de infecção hospitalar, além de oferecer um ambiente climatizado e em condições de conforto e boa qualidade do ar para os pacientes que já se encontram em uma situação de vulnerabilidade.

Como é cediço o ar-condicionado mantém a temperatura do ambiente agradável, e ainda, o aparelho é capaz de ajudar no combate às doenças de transmissão aérea, já que ele consegue filtrar bactérias e fungos presentes no ar, tornando-o mais puro e diminuindo, assim, o risco de infecções no local.

Dessa forma, a proposta objetiva garantir um atendimento digno, eficiente a todos que precisarem de atendimento hospitalar no estado, tornando os dias em que o paciente necessitar permanecer no hospital mais amenos e confortáveis.

Portanto, diante do alcance e da relevância da matéria, submeto e espero contar com o apoio dos nobres colegas deputados(as) para aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, em 11/02/2019.